



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

PROCESSO Nº 012/2018

Tipo: Menor Preço Global

PUBLICAÇÕES:

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital);
- Diário Oficial da União (resumo do Edital);
- Jornal O dia de Marília (resumo do Edital);
- Jornal Gazeta de São Paulo (edital resumido);
- Site: WWW.queiroz.sp.gov.br (edital completo);
- Mural da Prefeitura do Município de Queiroz, localizado na Praça Alaor Garcia Brabo, s/nº, Centro - Queiroz/SP

Início da Licitação: 09 de março de 2018

Encerramento da Licitação: 02 de abril de 2018 – às 09:00 horas

Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Queiroz

Legislação Aplicável: A presente Tomada de Preços será processado e julgado de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2015.

1 – PREÂMBULO:

O Governo Municipal de Queiroz, com sede na Praça Alaor Garcia Brabo, s/nº, através da Excelentíssima Prefeita Municipal **ANA VIRTUDES MIRON SOLER**, torna público que se acha aberto, junto ao Setor de Licitações, a presente Tomada de Preços, do tipo “**menor preço global**”, objetivando a contratação de empresa especializada em construção civil para construção de um portal no município de Queiroz, oriundos do Contrato de Repasse OGU nº 832445/2016, por intermédio do Ministério do Turismo, representando pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja direção e julgamento serão realizados por sua **Comissão Municipal de Licitação**, instituída pela **Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2018**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

O recebimento dos envelopes de documentação e proposta dar-se-á **no Setor de Protocolo** da Prefeitura Municipal **até às 09:00 horas do dia 02/04/2018**; após o término do horário de protocolo não serão mais aceitos os envelopes de habilitação e propostas.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Queiroz.



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

O esclarecimento de dúvidas a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidos através do telefone (14) 3458-1137 ou através de e-mail licitacoes@queiroz.sp.gov.br.

1. DO EDITAL:

1.1 – O Edital e seus anexos estarão disponíveis nesta Prefeitura a serem retirados no Departamento de Licitação, localizado na Praça Alaor Garcia Brabo, s/nº – Centro, **ou através do telefone (0XX) (14) 3458-1137**, de segunda a sexta-feira, das **8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**.

2. DO OBJETO:

2.1 - A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada em construção civil para construção de um portal no município de Queiroz, conforme Planilha Orçamentária (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III), Quadro de Composição de Investimento (Anexo IV), BDI (Anexo V), Projeto (Anexo VI) do presente edital, oriundos do Contrato de Repasse OGU nº 832445/2016, por intermédio do Ministério do Turismo, representando pela Caixa Econômica Federal.

2.2 - A Contratada deverá executar a obra, objeto desta licitação com fornecimento de materiais, mão-de-obra e todos os equipamentos e máquinas necessários, tudo em conformidade com a Planilha de Execução Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Projeto e demais Anexos.

3. DA EXECUÇÃO E ENTREGA DA OBRA:

3.1 - A obra deverá ser executada, obedecendo a Planilha Orçamentária (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III), Quadro de Composição de Investimento (Anexo IV), BDI (Anexo V), Projeto (Anexo VI), expedido pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Queiroz, que deverá elaborar laudo de aceitação da obra, obrigando-se ao contratado a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

3.2 - O Prazo de Entrega da obra será de **03 (três) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço pela contratada. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

3.3 - Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestadas pela CONTRATANTE, será recebida por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado que lavrará o “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO” dentro de – cabo e suporte comunicação feita pela CONTRATADA;

3.4 - O “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO” somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE; do contrário, será



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

lavrado “TERMO DE NÃO RECEBIMENTO”, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra;

3.5 Após a expedição do “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação à CONTRATANTE da CND da obra expedida pelo INSS, ocasião em que será expedido “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”.

3.6 O prazo máximo para apresentação da Certidão será de 15 (quinze) dias contados da data da emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, decorrido o qual a CONTRATANTE emitirá o “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”.

3.7 A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

3.8 Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

3.9 A obra não entregue de acordo com a Tomada de Preço não será aceita, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

4.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente do contratado e/ou na Tesouraria Municipal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de apresentação da respectiva fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável e acompanhada de laudo de medição do setor de engenharia civil dessa Prefeitura, conforme liberação do Contrato de Repasse OGU nº 832445/2016, por intermédio do Ministério do Turismo, representando pela Caixa Econômica Federal.

4.2. As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro Civil da Prefeitura ou outro designado como Fiscal pela CONTRATANTE;

4.3. A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra, serão elaborados por Comissão de Vistoria ou por servidor qualificado designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra;

4.4. Os preços constantes da proposta vencedora poderão ser reajustados em conformidade com o disposto na legislação vigente, em especial na Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01, em caso de necessidade e desde que devidamente comprovado, o reajuste será com base nos índices FIPE para Construção Civil e Obras Públicas/SP, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – DIRETORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
02.05.02 – SEÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha 100

02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – DIRETORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
02.05.02 – SEÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha 98

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93.

6.2 - Só poderão participar da presente licitação as empresas cadastradas cujo ramo de atividade seja pertinente à obra a ser contratada ou que demonstre cumprir os requisitos de cadastramento nos termos do item 8.

6.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

6.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais no ato de abertura dos envelopes nº 1, para autenticação pela Comissão Municipal de Licitação.

7. DO REPRESENTANTE LEGAL

7.1 - Cada licitante poderá fazer-se representar perante a Comissão Municipal de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

7.2 - A instituição de representante perante a Comissão Municipal de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 9.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

mencionados nos subitens 7.3 e 7.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

7.3 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Municipal de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

7.4 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 7.3 ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

7.5 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 7.2, 7.3 e 7.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CADASTRAMENTO:

8.1 - A Prefeitura Municipal de Queiroz emitirá o Certificado de Registro Cadastral, para as empresas interessadas em participar da presente licitação.

8.2 - Só poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao serviço a ser contratado.

8.3 - Os documentos para cadastramento devem ser apresentados em uma única via, contendo numeração sequencial, com termos de abertura e de encerramento até **o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas** (parágrafo 2º do Art. 22 da Lei nº 8666/93).

8.3.1. Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93):

8.3.1.1. Cédula de identidade dos diretores ou sócios responsáveis pela empresa;

8.3.1.2. Registro comercial quando se tratar de Empresa Individual;

8.3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

8.3.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

8.3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2. Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93):

8.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, ou comprovação de inexistência da Inscrição estadual vinculada ao ramo de atividade da licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.3.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.3.2.5 Prova de Inexistência de Débito Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943;

8.3.2.6. Com relação a comprovação de Regularidade Fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, serão observadas as regras estabelecidas pelo artigo 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.3.3. Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):

8.3.3.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

8.3.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que será feita por meio de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrado no CREA ou CAU, nos termos do art. 30, § 1º da Lei 8.666/93, comprovando que a Licitante executou obras com características semelhantes às obras previstas neste Edital, conforme descrito a seguir:

OBS – Considera-se item de maior relevância: (infraestrutura, pilares, viga e revestimento)

8.3.3.3. Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

8.3.3.4. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro (empregado ou não), profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

Engenharia e Arquitetura (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes (Certidão de Acervo Técnico – CAT), nos termos do art. 30, § 1º da Lei 8.666/93, comprovando que o profissional executou obras com características semelhantes às obras previstas neste Edital, conforme descrito a seguir:

OBS – Considera-se item de maior relevância: (infraestrutura, pilares, viga e revestimento)

8.3.4. Qualificação Econômica Financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):

8.3.4.1. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Falência e Concordata, recuperação judicial e extrajudiciais ou Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, apresentando Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital conforme súmula 50 TCE, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, da data da entrega da documentação;

8.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.3.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

a) No caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações no Diário Oficial do Balanço e demonstrativos contábeis e da ata de aprovação arquivada na Junta Comercial.

b) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e dos demonstrativos contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

c) Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 ano, a documentação referida nos itens 8.3.4.2 e 8.3.4.3 deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

8.3.4.4 - Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;

8.3.4.5 - Balanço apresentado na forma da lei.



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

8.3.5 - Será considerada como válida pelo prazo de **90 dias**, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade exceto se indicada legislação específica para o respectivo documento, dispendo de forma diversa.

8.4 Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

Obs: Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

9 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS:

9.1 O envelope documentos deverá ser entregue até o dia **02 de abril de 2018, às 09:30 horas**, lacrado, constando em sua parte externa à identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ-SP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO Nº.: 012/2018
INÍCIO: 09 DE MARÇO DE 2018
ENCERRAMENTO: 02 DE ABRIL DE 2018 – ÀS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTOS

9.1.1 As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato com firma reconhecida, anexado ao envelope “DOCUMENTOS”, até a data designada para abertura dos envelopes.

9.2 Documentação exigida para habilitação:

Embora cadastrada, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

9.2.1 Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Prefeitura Municipal de Queiroz, inclusive os documentos de Regularidade Fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

9.2.2 Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, a empresa deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC ou Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação.

9.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

9.2.3.1 – **Certidão de Registro da empresa licitante e de seus respectivos técnicos junto ao CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) **ou CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

9.2.3.2 – **Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços**, através de **declaração** assinada pelo responsável da empresa, vide modelo no Anexo VIII.

9.2.3.3 – **Comprovação Técnico-Profissional**, através de **atestado passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico da licitante, com características semelhantes ao objeto da presente licitação, devidamente registrados na entidade profissional competente, devendo portanto, vir acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT) do CREA/CAU.**

9.2.3.4 – **Comprovação Técnico-Operacional**, através de atestado(s) passado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que conste como contratada o nome da licitante, com características semelhantes ao objeto da presente licitação, **devidamente registrados na entidade profissional competente**, com quantitativo mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) das quantidades previstas para esta licitação, nos serviços considerados de maior relevância (conforme prevê a Súmula nº 24 do TCE/SP), ficando a cargo da empresa a comprovação do registro do atestado na entidade profissional competente.

OBS – Considera-se item de maior relevância: (infraestrutura, pilares, viga e revestimento)

9.2.3.5 – **Comprovação de que o responsável técnico pelos serviços, conforme item 9.2.3.2, mantém vínculo profissional (empregado ou não) com a empresa, na data prevista para a entrega dos envelopes, poderá ser feita nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (¹):**

9.2.3.5.1 - no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS;

9.2.3.5.2 - no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;

9.2.3.5.3 - no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;

9.2.3.5.4 - no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços;

¹ SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

9.2.3.6 – O profissional indicado pelo licitante, para fins de comprovação de capacitação Técnico- Profissional, de que tratam os itens 9.2.3.2 e 9.2.3.3 do edital, o artigo 30, inciso II e § 1º Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, deverá participar da execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

9.2.3.7 - Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico, expedido(s) pelo(s) CREA(s) da(s) região(ões) onde a(s) obra(s) e serviço(s) tenha(m) sido executada(s), que comprove(m) que o profissional executou ou participou de execução de obras e serviços de engenharia, equivalentes ou semelhantes ao objeto desta licitação conforme Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado (²).

OBS – Considera-se item de maior relevância: (infraestrutura, pilares, viga e revestimento)

9.2.8 - Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

9.2.9 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93):

9.2.9.1. Cédula de identidade dos diretores ou sócios responsáveis pela empresa;

9.2.9.2. Registro comercial quando se tratar de Empresa Individual;

9.2.9.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

9.2.9.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.9.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.10. Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei 8.666/93):

9.2.10.1. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido com data não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação;

² SÚMULA Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

9.2.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.10.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, ou comprovação de inexistência da Inscrição estadual vinculada ao ramo de atividade da licitante ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.2.10.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

9.2.10.5 Prova de Inexistência de Débito Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943;

9.2.10.6. Com relação a comprovação de Regularidade Fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, serão observadas as regras estabelecidas pelo artigo 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

9.2.11. Qualificação econômica Financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):

9.2.11.1. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Falência e Concordata, recuperação judicial e extrajudiciais ou Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, apresentando Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital conforme súmula 50 TCE, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, da data da entrega da documentação;

9.2.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.11.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

a) No caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações no Diário Oficial do Balanço e demonstrativos contábeis e da ata de aprovação arquivada na Junta Comercial.

b) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e dos demonstrativos contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

c) Se a licitante tiver sido constituída a menos de 1 ano, a documentação referida nos itens 9.2.11.2 e 9.2.11.3 deverá ser substituída pela demonstração contábil relativa ao período de funcionamento.

9.2.11.4 Demonstração de índices de capacidade financeira que atenda às seguintes exigências:

ILC – Índice de Liquidez Corrente com valor igual ou superior a **1,00**;

ILG – Índice de Liquidez Geral com valor igual ou superior a **1,00**;

GE – Grau de Endividamento com valor igual ou inferior a **1,00**.

As fórmulas aplicáveis são as seguintes:

ILC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

ILG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Passivo Circulante+Exigível a Longo Prazo

GE= $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

Ativo Total

OBS: A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas.

9.2.11.5 - Comprovação de possuir patrimônio líquido igual ou superior a **R\$ 30.003,85 (trinta mil, três reais e oitenta e cinco centavos)** até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

9.2.11.6 - Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;

9.2.11.7 - Balanço apresentado na forma da lei.

9.2.11.8 -Será considerada como válida pelo prazo de **90 dias**, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade exceto se indicada legislação específica para o respectivo documento, dispendo de forma diversa.

9.2.12- Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

Obs: Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

9.3 – Demais comprovações:



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

9.3.1 - Declaração da empresa, elaborada em papel timbrado da mesma, firmada por seu representante legal, devidamente assinada, constando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

9.3.2 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública, conforme anexo VII;

9.3.3 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme anexo VI;

9.3.4 - Declaração da disponibilidade de equipamentos, aparelhamento e de pessoal técnico necessário para o cumprimento da execução da obra, conforme Anexo XII, para que a licitante vencedora possa dar início imediato da execução dos serviços após a emissão da Ordem de Serviço;

9.3.5 Declaração de que a empresa obriga-se a executar os serviços, objetos da presente licitação, atendendo às recomendações quanto à segurança e medicina do trabalho, em relação aos seus funcionários. A licitante contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) a seus trabalhadores e obedecer às normas de segurança do trabalho regulamentadoras NR 18 (modelo anexo XIII).

9.3.6 Declaração assinada pelo proponente, que o mesmo examinou os projetos, memoriais descritivos, planilhas de orçamento, e demais itens e anexos deste Edital, e que concorda integralmente com o teor destes documentos, bem como tomou conhecimento de todas as demais informações, especificações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação (modelo anexo XIV).

9.3.7 Declaração da Garantia de Obras pelo período de 05 anos, de acordo com o Código Civil Brasileiro (modelo anexo XV).

9.3.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, conforme Artigo 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Queiroz, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

9.3.10 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2.16 implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se então, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanta aos preços, atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do. art. 64, § 20, da Lei nº 8.666/93.

9.4- **Informações complementares:**

9.4.1 - A Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venha a surgir no exame da documentação apresentada, sendo, porém, expressamente vedada a anexação posterior de documento de habilitação que deveria constar do respectivo envelope.

10 - DA VISITA TÉCNICA:

10.1 - Por ser opcional, caso tenha interesse, a empresa deverá agendar, a partir da publicação do Edital, na Secretaria de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Queiroz, a realização da vistoria dos locais da realização dos serviços, e receber os esclarecimentos que entender necessários ao preparo da Proposta. Após a vistoria, será fornecido para cada empresa visitante o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, expedido pela Secretaria de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal, de conformidade com o disposto no Artigo 30, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 – A Prefeitura indicará profissional qualificado para acompanhar a empresa licitante na vistoria, prestando todas as informações e esclarecimentos pertinentes que forem solicitados.

10.3 – A vistoria tem por finalidade propiciar os esclarecimentos necessários e o conhecimento das condições de trabalho, para melhor orientação na elaboração das propostas. Esta visita não impede as licitantes interessadas, a qualquer tempo, de vistoriarem e levantarem os serviços a serem realizados, tantas vezes quanto achar conveniente e necessário para a correta formulação de sua proposta e efetuarem as solicitações de esclarecimento que acharem necessárias à Secretaria de Obras e Serviços.

10.4 – **Na visita técnica deverá o representante da empresa deverá apresentar:**

- a) Procuração no caso de representante da licitante acompanhado de documento de Identidade ou se representante legal da empresa cópia do contrato social acompanhado do respectivo documento de Identidade.

10.5 – Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica, a mesma **DEVERÁ** substituir a vistoria por **declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa, acerca do pleno conhecimento das condições e peculiaridades da obra, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegações posteriores de desconhecimento dos**



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

detalhes/características técnicas do objeto, em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato, (modelo XI).

11 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1 - A proposta deverá ser preenchida sem rasuras e em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado.

11.2 Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.

11.3 - Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.

11.4 - Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.

11.5 - A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa à identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ -SP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
PROCESSO Nº.: 012/2018
INÍCIO: 09 DE MARÇO DE 2018
ENCERRAMENTO: 02 DE ABRIL DE 2018 – ÀS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

11.6 - A proposta deverá conter:

- a) Indicação dos preços unitários e totais em algarismos;
- b) Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas as despesas de transporte, tributos e demais custos que a compõe;
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (trinta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;
- d) Garantia da obra pelo período de 05 anos, de acordo com o Código Civil Brasileiro;
- e) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- f) Prazo para conclusão dos serviços que não deverá ser superior ao designado no cronograma físico-financeiro;
- g) Planilha orçamentária com especificações, unidades e quantidades em que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas correspondentes, bem como o preço total para execução da obra objetivada com valores monetários em reais, por item, respeitada a Planilha Orçamentária que segue anexa, devidamente assinada pelo engenheiro responsável e representante legal da empresa licitante;



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

- h) Cronograma físico-financeiro da obra, cujo prazo de execução e valor total da obra deverão ser coincidentes aos da proposta apresentada, devidamente assinada pelo engenheiro responsável e representante legal da empresa licitante;
- i) Preços totais líquidos expressos em moeda corrente com no máximo 2 (dois) dígitos após a vírgula, para os itens e subitens das planilhas anexas assim como o valor dos serviços com base nas especificações constantes dos Memoriais Descritivos.
- j) A proposta deverá ser apresentada conforme cronograma físico-financeiro e orçamentos anexos, devendo os mesmos se adequarem aos preços apresentados em suas propostas e planilhas anexas, devendo serem apresentadas datilografadas ou digitadas em 01 (uma) via, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras ou entrelinhas, numeradas em todas as folhas.
- k) No envelope 2 – Proposta Comercial, os preços de todos os itens da proposta referentes aos itens e subitens não poderão ser apresentados acima dos preços constantes nas planilhas orçamentárias, integrantes deste (Anexo I), devendo assim atender a todas as exigências contidas nesta Tomada de Preços, sob pena de desclassificação. Ao final ser identificada, devendo ser assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope e fechado que contenha a identificação do proponente, bem como os números do Processo e Tomada de Preços.
- l) Deverá, ainda, estar contido no Envelope nº 2 o Cronograma Físico-Financeiro, com detalhamento das etapas de execução da obra, obedecidas as especificações constantes do Projeto, para as quais o preço deverá ser proporcional ao seu objeto, correspondendo à prestação efetiva dos serviços/obra, com descrição pormenorizada e contendo todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação;
- m) Para fins de elaboração de sua proposta deverá atentar ao disposto neste Edital.
- n) Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar incluídas todas as despesas relativas a materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, alimentação, tributos e demais custos que a compõe, condução e estadia decorrentes, direta ou indiretamente, da realização desta licitação.
- o) Durante o processo licitatório, não cabe desistência de proposta, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

11.7. Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei nº 8666/93, sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.

11.8 - As propostas deverão ser apresentadas até às **09:00 horas do dia 02 de abril de 2018**, impreterivelmente, na Prefeitura Municipal de Queiroz, junto à Comissão Municipal de Licitação, sito a Praça Alaor Garcia Brabo, s/nº, centro, cuja abertura dos envelopes dar-se-á no mesmo dia e horário.

11.9 - O envelope PROPOSTA só será aberto se forem julgados em ordem os documentos apresentados no primeiro, que deverá conter a proposta, elaborada em papel timbrado, datilografado ou impresso com escrita numa só das faces e assinadas, da qual deverá constar, de forma clara e precisa, os elementos e requisitos que a compõem.



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

12 - HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 e 45 da lei Complementar nº 123/06.

12.2 - Será julgada inabilitada a licitante que:

- a) deixar de atender a alguma das exigências constante do presente Edital;
- b) fizer qualquer referência a preços nesta fase da habilitação.

12.3 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, a Comissão de Licitações promoverá o julgamento da habilitação das licitantes não enquadradas na condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, e em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) será verificada a existência ou não de restrição de ordem fiscal, declarando-se:

b.1) caso não haja restrição, o atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação; ou

b.2) a existência de restrição de ordem fiscal, com a habilitação fiscal com restrição em relação àquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, postergando sua apreciação para o momento posterior à classificação definitiva das propostas com a aplicação do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, **(redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014)**. Caso seja requerido o aludido prazo pela empresa para que a mesma se regularize.

12.4 - Ocorrendo a situação estabelecida no subitem b.2 acima, a licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria sessão, sobre a desistência de sua proposta caso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização na hipótese de ser declarada vencedora do certame, bem como permanecer em silêncio que será presumido como desistência e implicará a sua inabilitação.

12.5 - Serão devolvidos os envelopes "Proposta" das licitantes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Edital, ficando à disposição das empresas inabilitadas para serem retirados no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual, serão inutilizados.

12.6 - Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes "Proposta" das licitantes cuja documentação de habilitação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos na fase de habilitação.



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

12.7 - A presente licitação, para efeitos de julgamento, é do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, e a Comissão de Licitações julgará e classificará as propostas pelo critério de menor preço global, observada a legislação em vigor.

12.8 - Serão desclassificadas as propostas:

a) Que não atendam a todas as exigências do ato convocatório, nos termos do inciso I do art. 48 da Lei de Licitações.

b) Que ofereçam vantagens não previstas no Edital, bem como preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

c) com valor global superior ao valor orçado da Prefeitura Municipal de Queiroz ou com preços manifestadamente inexequíveis nos termos do Inciso II do artigo 48 da Lei de Licitações.

12.9 - As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem crescente do Valor Global proposto, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com menor Valor Global e assim sucessivamente.

12.10 - Com base nessa ordem será verificada a ocorrência da situação de empate legal, prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.11 - Ocorrendo tal situação serão assegurados, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora do certame, e após a verificação de sua regularidade fiscal, o objeto licitado será adjudicado em seu favor;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do previsto na letra “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.12 - A abertura de prazo para apresentação de nova proposta deverá ocorrer na própria sessão, caso a empresa esteja representada e, caso não esteja representada, será de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

12.13 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.14 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas.

12.15 - A Comissão de Licitações dará ciência aos interessados do resultado da habilitação e da classificação, inclusive dos motivos que deram causa a eventuais inabilitações e desclassificações, na própria sessão e, se não presentes todos os representantes das licitantes, por meio de notificações aos participantes do certame que não contaram com representantes.

13. DO CONTRATO:

13.1 - Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, a licitante vencedora deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, será declarada a desclassificação da referida Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e revogados os atos de homologação e adjudicação anteriores, quando então retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo percentual de empate legal estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Federal nº 123/06, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.3 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, desde que dentro da validade da proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.032/95, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas e, em ocorrendo esta hipótese, fica facultada à Administração, transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei 8.666/93.

13.4 - O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o Município de Queiroz, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado por afixação no local público de costume, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8666/93. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital,



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, desde que mantidas as condições propostas pelo primeiro classificado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

13.5 - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado.

13.6 - Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ, quando da assinatura do contrato, a título de garantia, 5% (cinco por cento) do valor da contratação, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes:

- I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – Seguro Garantia;
- III – Fiança Bancária.

13.7 - A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do contrato, e somente será restituída à contratada após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1 Pela inexecução total ou parcial da licitação, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

IV – Multa;

a) será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no alínea b) infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

b) será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50%



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

(cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea a) supra.

c) o valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ - SP**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

d) decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

e) no caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

f) se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

g) as multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionadas judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

15.- DA RESCISÃO:

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

16 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

16.1 – Até 05 (cinco) dias úteis antes da data afixada para abertura dos envelopes qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo a administração julgar e responder em até 03 (três) dias úteis conforme § 1º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93;

16.2 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data afixada para recebimento das propostas o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme §2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 8.883/94), que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil;

16.3 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Praça Alaor Garcia Brabo, s/nº – Centro, Queiroz – SP, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital;



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

16.4 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.5 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

16.6 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

16.6.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

16.6.2 - Os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal Queiroz, no Departamento de Licitação, sito à Praça Alaor Garcia Brabo, s/nº – Centro, Queiroz – SP, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, não sendo aceito protocolo via fac-símile, telex ou e-mail;

16.6.3 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

OBSERVAÇÃO: Em caso de impugnação assinada por terceiros, esta deverá ser acompanhada de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou a mesma.

17 - **DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Tupã - SP, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato ou instrumento equivalente dela originadas.

17.2 - O órgão licitante se reserva do direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

17.3 - A presente Tomada de Preços se sujeita a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações, aplicáveis a esta modalidade de licitação.

17.4 - Faz parte integrante como anexo da presente Tomada de Preço:

ANEXO I – Planilha Orçamentária (preços unitários e totais);

ANEXO II – Memorial Descritivo;

ANEXO III - Cronograma Físico-Financeiro;

ANEXO IV – Quadro de Composição de Investimento;

ANEXO V - Projetos Executivo;

ANEXO VI - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

ANEXO VIII – Declaração de Indicação de responsável técnico;

ANEXO IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

ANEXO X – Declaração de Vistoria do local;
ANEXO XI - Declaração de Vistoria do local II;
ANEXO XII – Declaração de equipamentos, aparelhamento e de pessoal técnico;
ANEXO XIII - Declaração fornecimento de equipamentos necessários de proteção;
ANEXO XIV – Declaração;
ANEXO XV – Declaração garantia da obra;
ANEXO XVI - Minuta do Contrato.

18 - DAS INFORMAÇÕES:

18.1 - O Edital completo poderá ser retirado nos dias de expediente, nos horários especificados no item 18.2.

18.2 - Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Municipal de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na Prefeitura Municipal de Queiroz-SP, ou através do telefone (14) 3458-1137 no Departamento de Licitação.

QUEIROZ/SP, 09 de março de 2018.-

ANA VIRTUDES MIRON SOLER
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

Anexo I – Planilha Orçamentária

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018

PROCESSO N° 012/2018



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

Anexo II – Memorial Descritivo

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018

PROCESSO N° 012/2018



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

Anexo III – Cronograma Fisico Financeiro

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018

PROCESSO N° 012/2018



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

Anexo IV – Quadro de Composição de Investimento

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018

PROCESSO N° 012/2018



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

Anexo V – Projetos Técnico

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018

PROCESSO N° 012/2018



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(Anexo VI)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ
At. Comissão Municipal de Licitações

Tomada de Preços nº 003/2018 – Processo nº 012/2018

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.
nome, rg e assinatura do representante legal, com
carimbo da empresa

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir dentro do envelope habilitação
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Declaramos conhecer Tomada de Preços nº 003/2018 – Processo nº 012/2018, e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Local e data.
nome, rg e assinatura do representante legal, com
carimbo da empresa

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir dentro do envelope habilitação**
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

Tomada de Preços nº 003/2018 – Processo nº 012/2018

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, por intermédio do(a) seu(sua) representante legal _____, portador(a) do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins de participação na Tomada de Preços nº 003/2018 – Processo nº 012/2018 que o(s) responsável(s) técnico(s) pelos serviços será(ão)o(s) Sr(s) _____, CREA/CAU nº _____.

Por ser expressão de verdade, segue a mesma assinada.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

CPF: _____

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A presente declaração deverá ser inserida dentro do envelope habilitação;
- 2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempenho no procedimento licitatório do Tomada de Preços nº 003/2018, Processo nº 012/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Queiroz –SP.

Local e data _____

Assinatura do representante

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A presente declaração deverá ser inserida dentro do envelope habilitação;
- 2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação na Tomada de Preço nº 003/2018 – Processo nº 012/2018, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, que na presença de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Queiroz, o profissional acima qualificado vistoriou as áreas onde serão executados os serviços objeto da Tomada de Preço nº 001/2018 inteirando-se por completo das condições estipuladas no Edital de Licitação, no Projeto Básico e nas Especificações Técnicas, marcas, modelos, ferramentas, instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Local e data _____

Assinatura do representante

OBSERVAÇÕES:

1 – A presente declaração deverá ser inserida dentro do envelope habilitação;

2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA II MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA - PLENO CONHECIMENTO

Declaro que em ____/____/____, a empresa

____ CNPJ nº _____, sediada no endereço

_____ optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto da Tomada de Preços nº 003/2018 – Processo nº 012/2018, e declara estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do certame citado acima.

Local e data _____

Assinatura do representante

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A presente declaração deverá ser inserida dentro do envelope habilitação;
- 2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de participação na Tomada de Preço nº 003/2018 – Processo nº 012/2018, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, que disponibilizarei todos os equipamentos, aparelhamento e pessoal técnico necessário para o cumprimento da execução da obra, objeto do certame acima citado.

Local e data _____

Assinatura do representante

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A presente declaração deverá ser inserida dentro do envelope habilitação;
- 2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de participação na Tomada de Preço nº 003/2018 – Processo nº 012/2018, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, que executarei os serviços, objetos da presente licitação, atendendo às recomendações quanto à segurança e medicina do trabalho, em relação aos meus funcionários, fornecendo todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) a seus trabalhadores e obedecer às normas de segurança do trabalho regulamentadoras NR 18.

Local e data _____

Assinatura do representante

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A presente declaração deverá ser inserida dentro do envelope habilitação;
- 2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de participação na Tomada de Preço nº 003/2018 – Processo nº 012/2018, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, que examinei os projetos, memoriais descritivos, planilhas de orçamento, e demais itens e anexos deste Edital, e que concordo integralmente com o teor destes documentos, bem como tomou conhecimento de todas as demais informações, especificações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data _____

Assinatura do representante

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A presente declaração deverá ser inserida dentro do envelope habilitação;
- 2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO GARANTIA DA OBRA

Declaro, para fins de participação na Tomada de Preço nº 003/2018 – Processo nº 012/2018, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, os serviços executados terão garantia pelo período de 05 anos, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

Local e data _____

Assinatura do representante

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A presente declaração deverá ser inserida dentro do envelope proposta;
- 2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

(Anexo XVI)

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ** E A EMPRESA _____

Que firmam as partes:

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado, como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ**, com sede na Rua Alaor Garcia Brabo, s/nº, nesta cidade de Queiroz/SP, CEP: 17590-000, portadora do CNPJ/MF sob o nº 44.568.749/0001-05, neste ato representado pela cidadã Sr. **ANA VIRTUDES MIRON SOLER**, brasileira, casada, maior, residente e domiciliado na Avenida Rangel Pestana, nº 14, nesta cidade de Queiroz, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade nº 17.363.711-5-SSP/SP e CPF/MF nº 125.350.388-54, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____ nº _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Senhor(a)

_____, _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, portador do RG. Nº _____ e do CPF/MF nº _____, aqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente instrumento de contrato de acordo com as disposições nele contidas e de conformidade com o **Tomada de Preços nº 003/2018 – Processo nº 012/2018** e por ele tem partes entre si, justos e acertados os termos e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em construção civil para construção de um portal no município de Queiroz, conforme Planilha Orçamentária (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III), Quadro de Composição de Investimento (Anexo IV), BDI (Anexo V), Projeto (Anexo VI) do presente edital, oriundos do Contrato de Repasse OGU nº 832445/2016, por intermédio do Ministério do Turismo, representando pela Caixa Econômica Federal.



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E VALOR DO CONTRATO

Acordam as partes que os preços unitários são os constantes da planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA nos autos do Processo Licitatório nº 003/2018 – Tomada de Preços nº. 012/2018.

A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ _____, (_____), que será feito através de depósito em conta corrente da Contratada e/ou na Tesouraria Municipal, o pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de apresentação da respectiva fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável e acompanhada de laudo de medição do setor de engenharia civil dessa Prefeitura e conforme liberação Contrato de Repasse OGU nº 832445/2016, por intermédio do Ministério do Turismo, representando pela Caixa Econômica Federal.

No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, despesas com mão-de-obra, equipamentos e outras incidentes.

O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura (Pessoa Jurídica), devidamente comprovado pelo órgão responsável, o pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Queiroz por meio de cheque em nome da contratada ou depósito em conta corrente.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá juntar aos autos a respectiva Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – GFIP (Lei nº 9.528/97); Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS (Lei nº 8.212/91 alterada pela Lei nº 9.032/95 e Resolução nº 657/98-INSS); cópia do documento de arrecadação da Receita Federal – DARF (IN SRF nº 81/96); cópia do comprovante de pagamento do salário dos empregados, relativo ao mês imediatamente anterior a apresentação da segunda fatura em diante, (art. 31, § 4º da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.032/95).

Praça Alair Garcia Brabo s/n - Fone: (14) 3458-1137 – Queiroz – SP
CEP 17590-000 – e-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Os preços constantes da proposta vencedora poderão ser reajustados em conformidade com o disposto na legislação vigente, em especial na Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/01, em caso de necessidade e desde que devidamente comprovado, o reajuste será com base nos índices FIPE para Construção Civil e Obras Públicas/SP, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art.65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser executada, obedecendo ao memorial descritivo e a planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos, expedidos pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura e, ainda, será fiscalizada diariamente pela mesma, que deverá elaborar laudo de aceitação da obra, obrigando-se a contratada a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços, que por apresentarem qualquer irregularidade vierem a ser recusados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de entrega da obra será de 03 (três) meses, contados a partir da data de expedição da ordem de serviço. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

A obra não entregue de acordo com a Tomada de Preço não será aceita, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

O prazo de vigência deste contrato inicia-se a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado, conforme hipóteses previstas no artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

A fiscalização das obras e serviços será efetuada pelo órgão competente da CONTRATANTE, através de profissional habilitado, previamente designado.

A obra deverá ser executada, obedecendo ao Memorial Descritivo, Projetos e Planilha Orçamentária, expedido pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Queiroz que deverá elaborar laudo de aceitação da obra, obrigando-se ao contratado a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

O Prazo de Entrega da obra será de 03 (três) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço pela contratada. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestadas pela CONTRATANTE serão recebidas por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado que lavrará o “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO” dentro de – cabo e suporte comunicação feita pela CONTRATADA;

O “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO” somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE; do contrário, será lavrado “TERMO DE NÃO RECEBIMENTO”, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra;

Após a expedição do “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação à CONTRATANTE da CND da obra expedida pelo INSS, ocasião em que será expedido “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”.

O prazo máximo para apresentação da Certidão será de 15 (quinze) dias contados da data da emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, decorrido o qual a CONTRATANTE emitirá o “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”.

A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

A obra não entregue de acordo com a Tomada de Preço não será aceita, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

IV – Multa;

- a) será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no alínea b) infra, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- b) será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea a) supra.
- c) o valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ - SP**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- d) decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- e) no caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- f) se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

- g) as multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionadas judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

CLAUSULA NONA - A APLICAÇÃO DA MULTA NÃO:

Impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO.

Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO devidamente reajustado nos termos do item supra.

O CONTRATO poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – DIRETORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
02.05.02 – SEÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha 100

02 – PODER EXECUTIVO
02.05 – DIRETORIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
02.05.02 – SEÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha 98

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital do Tomada de Preços nº. 003/2018 – Processo nº 012/2018 e neste contrato, obriga-se a:

- a) Prestar os serviços com qualidade, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do Edital Tomada de Preços nº. 003/2018 – Processo nº 012/2018;
- b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;
- c) Fornecer à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, uma via quitada da ART - Anotação e Responsabilidade Técnica, formalizada pelo CREA-SP, sob pena de rescisão do contrato;
- d) Executar as obras e serviços de acordo com as especificações e boas normas de higiene e segurança, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários;
- e) Remover todos os materiais do local, como entulhos e outros inservíveis, de modo a deixar o local limpo;
- f) Responsabilizar-se totalmente pela guarda, vigilância e manutenção dos materiais, ferramentas, equipamentos e canteiro de obras;
- g) Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início até a entrega definitiva das obras, a placa da obra, conforme dizeres fornecidos pela CONTRATANTE;
- h) Manter os veículos e maquinários disponibilizados para a execução dos serviços devidamente identificados e com a informação de que estão prestando serviços à Prefeitura Municipal de Queiroz, conforme legislação municipal vigente;
- i) Deverá a Contratada prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, ou por seus prepostos ou fiscais, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da obra, bem como os documentos relativos aos serviços executados ou em execução;
- j) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, consignando-os no Diário de Ocorrências;
- k) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, as obras e serviços em execução que estiverem em desacordo com as especificações, boa técnica e/ou que coloque em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;
- l) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou à terceiros;
- m) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato, e os que apresentem defeito, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação sobre o ocorrido pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de recebimento definitivo;
- n) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para a CONTRATANTE;
- o) A responsabilidade da contratada é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;

Praça Alaor Garcia Brabo s/n - Fone: (14) 3458-1137 – Queiroz – SP
CEP 17590-000 – e-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

- p) É de responsabilidade da contratada a entrega da obra conforme condições exigidas neste instrumento contratual;
- q) Correrão por conta da contratada:
- q1) Exclusivamente todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;
- q2) As contribuições devidas à Seguridade Social;
- q3) Exclusivamente todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.
- r) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual;
- s) A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato;
- t) A CONTRATADA garantirá a prestação dos serviços de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor.

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA

Para garantia do fiel cumprimento das obrigações pactuadas neste contrato a CONTRATADA deverá depositar em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato caução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, em uma das hipóteses previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93.

A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do contrato, e somente será restituída à contratada após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

A Prefeitura Municipal se reserva do direito de anular ou revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

A Contratante poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade rescindir o presente contrato, independente de notificação, aviso, ação ou interpelação judicial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei 8666/93, quando a Contratada:

- a) deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente contrato;
- b) falir ou entrar em concordata;
- c) sem justa causa, ou motivo de força maior à critério da contratante deixar de dar andamento ao objeto contratado;
- d) transferir no todo ou em parte o presente contrato sem prévio consentimento da contratante;
- e) utilização do contrato, como garantia do cumprimento de obrigação assumida pelo Contratado perante terceiros.

A Prefeitura Municipal poderá considerar rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no Art. 78, I a XV e VXII da Lei 8666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Queiroz quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira do Município, não cabendo à Contratada indenização, sob qualquer pretexto ou alegação, devendo a denúncia ser formulada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO AMPARO LEGAL

O presente Contrato tem como Amparo Legal a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, a Tomada de Preços nº 003/2018 – Processo nº 012/2018.

Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, a alteração dos termos do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato;



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a CONTRATANTE.

Os casos omissos que porventura surgirem no cumprimento do presente instrumento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, dará ensejo, se for o caso, à alteração dos termos do presente Contrato.

Fica eleito o Foro da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em quatro vias de igual valor, teor e forma e na presença de duas testemunhas que também assinam.

Queiroz-SP, _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ
CONTRATANTE
ANA VIRTUDES MIRON SOLER
Prefeita Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ Nº: 44.568.749/0001-05

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: contratação de empresa especializada em construção civil para construção de um portal no município de Queiroz, conforme Planilha Orçamentária (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III), Quadro de Composição de Investimento (Anexo IV), BDI (Anexo V), Projeto (Anexo VI) do presente edital, oriundos do Contrato de Repasse OGU nº 832445/2016, por intermédio do Ministério do Turismo, representando pela Caixa Econômica Federal.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Praça Alaor Garcia Brabo s/n - Fone: (14) 3458-1137 – Queiroz –SP
CEP 17590-000 – e-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: contratação de empresa especializada em construção civil para construção de um portal no município de Queiroz, conforme Planilha Orçamentária (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III), Quadro de Composição de Investimento (Anexo IV), BDI (Anexo V), Projeto (Anexo VI) do presente edital, oriundos do Contrato de Repasse OGU nº 832445/2016, por intermédio do Ministério do Turismo, representando pela Caixa Econômica Federal.

ADVOGADO (S) _____

Nº OAB: (*) _____

e-mail: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Praça Alaor Garcia Brabo s/n - Fone: (14) 3458-1137 – Queiroz –SP
CEP 17590-000 – e-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

ANEXO 11 – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2008 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: contratação de empresa especializada em construção civil para construção de um portal no município de Queiroz, conforme Planilha Orçamentária (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III), Quadro de Composição de Investimento (Anexo IV), BDI (Anexo V), Projeto (Anexo VI) do presente edital, oriundos do Contrato de Repasse OGU nº 832445/2016, por intermédio do Ministério do Turismo, representando pela Caixa Econômica Federal.

Nome	
Cargo	
RG nº	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

Praça Alaor Garcia Brabo s/n - Fone: (14) 3458-1137 – Queiroz – SP
CEP 17590-000 – e-mail: licitacoes@queiroz.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS (RESUMIDO)

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018

PROCESSO N° 012/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Obras e Serviços

PUBLICAÇÃO – Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital);

- Diário Oficial da União (resumo do edital);
- Jornal O Dia de Marília (resumo do Edital);
- Jornal Gazeta de São Paulo (edital resumido);
- Site: WWW.queiroz.sp.gov.br (edital completo);
- Mural da Prefeitura do Município de Queiroz

Objeto: contratação de empresa especializada em construção civil para construção de um portal no município de Queiroz, conforme Planilha Orçamentária (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Cronograma Físico-Financeiro (Anexo III), Quadro de Composição de Investimento (Anexo IV), BDI (Anexo V), Projeto (Anexo VI) do presente edital, oriundos do Contrato de Repasse OGU n° 832445/2016, por intermédio do Ministério do Turismo, representando pela Caixa Econômica Federal.

ENCERRAMENTO: 02 de abril de 2018 – às 09:00 horas

O texto completo da presente licitação, onde constam todas as informações relativas a Tomada de Preços n° 003/2018 – Processo n° 012/2018, bem como quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos pessoalmente junto ao setor de licitação desta Prefeitura Municipal, sito à Praça Alaor Garcia Brabo, s/n°, nesta cidade de Queiroz (SP), ou através do telefone (0XX14) 3458-1137, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

QUEIROZ/SP, 09 de março de 2018.-

ANA VIRTUDES MIRON SOLER
Prefeita Municipal